



JUCESP PROTOCOLO
0.840.809/25-6

REC LOG AMAZONAS S.A.
CNPJ nº 42.312.062/0001-89
NIRE 35.300.594.517



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 25 de março de 2025, às 9h00min, na sede social da **REC LOG AMAZONAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), CEP 04538-905 ("**Companhia**").
- 2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas, conforme disposto no **Anexo I**.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"),
- 4. MESA:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra** e pelo Secretário, o Sr. **Felipe Rodrigues Gaiad de Camargo**.
- 5. ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária, deliberar: **(i)** Aprovar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023; **(ii)** reeleição de membros da administração; **(iii)** discutir e deliberar sobre aumento de capital social da Companhia e consequente alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia e **(iv)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(v)** sujeita à aprovação da matéria constante do item acima, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação da matéria ora deliberada
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- i.** O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, devidamente publicadas na Central de Balanço do Sistema Público de Escrituração (SPED) uma vez que a Companhia se enquadra na disposição do Artigo 294 da Lei das Sociedades Por Ações e registrou receita bruta inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme recibo anexo ao presente ato na forma no Anexo II;

Consideram que a Companhia em 31 de dezembro de 2022, apurou o prejuízo no montante de R\$ 57.188,70 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), integralmente destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia;

CONFIRMADO

Consideram que a Companhia em 31 de dezembro de 2023, apurou prejuízo no montante de R\$ 2.811,30 (dois mil e oitocentos e onze reais e trinta centavos), integralmente destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- ii. Reeleger os membros da Diretoria da Companhia, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da data da presente data: (i) Sr. **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.611.288-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 103.944.718-06; e (ii) **Felipe Rodrigues Gaiad de Camargo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula identidade RG 10.635.761-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 085.064.737-13, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-905.

Os membros da diretoria acima qualificados, declaram expressamente não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de administrar companhia, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e são investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento anexos à presente ata na forma do **Anexo III**

- iii. Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos, um aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), mediante a emissão de 18.100 (dezoito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma o capital social da companhia passará De R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), mediante a 60.100 (sessenta mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, Para R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), mediante a emissão de 78.100 (setenta e oito mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, pelo **HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**. O aumento capital social ora aprovado, é totalmente subscrito, e integralizado em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata na forma do **Anexo II**.

Em virtude do aumento do capital social ora deliberado, os acionistas decidem alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar da seguinte maneira:

“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 78.100,00 (setenta mil e cem reais) dividido em 78.100 (setenta mil e cem) ações, sendo todas ordinárias,

nominais e seu valor nominal.

As demais cláusulas e condições do Estatuto Social da Companhia permanecem inalteradas, sendo que, em virtude das deliberações acima tomadas, os acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social, que passa a vigorar com redação disposta no **Anexo III**.

- iv. Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que se façam necessários para o cumprimento e formalização das aprovações levadas a efeito.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

São Paulo, 25 de março de 2025.

felipe.gaiad.camargo@hsinvest.com



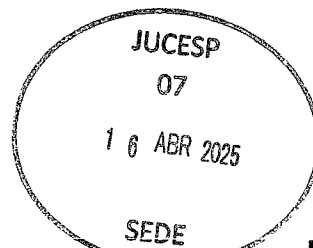
Assinado
JEFFERSON BAPTISTA
TAGLIAPIETRA
10394471806

Jefferson Baptista Tagliapietra
Presidente



Assinado
FÉLIPE RODRIGUES GAIAD
DE CAMARGO
08506473713

Felipe Rodrigues Gaiad de Camargo
Secretário



134.361/25-8



JUCESP

ANEXO I
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2025

REC LOG AMAZONAS S.A.
CNPJ nº 42.312.062/0001-89
NIRE 35.300.594.517

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

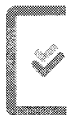
Acionista	Nº de Ações	Participação
HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	R\$ 78.100,00	100,00%
TOTAL	78.100	100%

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 25 de março de 2025.

HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, por sua administradora, BRL
TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ana.ferracciu@apexgroup.com



Assinado
ANA CAROLINA FERRACCIU C

Ana Carolina Ferracciu Coutinho

carolina.viana@apexgroup.com



Assinado
CAROLINA BELLEZE VIANA

Carolina Viana

D4Sign



ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025

REC LOG AMAZONAS S.A.
CNPJ nº 42.312.062/0001-89
NIRE 35.300.594.517

Boletim de subscrição de 18.100 (dezoito mil e cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da REC Log Amazonas S.A. de 25 de março de 2025.	
Subscritor	HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII , fundo de investimento em participações, inscrito perante o CNPJ sob o n. 32.903.621/0001-71, representado por sua administradora, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, parte, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 0.1451-011, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011.
Ações Subscritas	18.100 (dezoito mil e cem) ações ordinárias, pelo preço de R\$1,00 (um real) cada.
Preço total	R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) integralizados mediante a capitalização de AFAC.

São Paulo, 25 de março de 2025.

HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, por sua administradora, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

ana.ferracciu@apexgroup.com

carolina.viana@apexgroup.com



Assinado
ANA CAROLINA FERRACCIU C

Ana Carolina Ferracciu Coutinho



Assinado
CAROLINA BELLEZE VIANA

Carolina Viana



REC LOG AMAZONAS S.A.
ANEXO III
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025

REC LOG AMAZONAS S.A.
CNPJ/ME nº 42.312.062/0001-89
NIRE nº 35.300.594.517

ESTATUTO SOCIAL DA
“REC LOG AMAZONAS S.A.”

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **REC LOG AMAZONAS S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), dividido em 78.100 (setenta e oito mil e cem) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista nesse sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

Artigo 6º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8º. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis e a este Estatuto Social. Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral, e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista pelo art. 123 da Lei das S.A. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (v) autorizar a emissão de debêntures;

- (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 11º. A remuneração da administração da Companhia será determinada pela Assembleia Geral, que irá fixá-la em montante global, anual ou mensal, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a esta promover a distribuição e individualização da remuneração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Diretoria

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá (a) indicar outro Diretor como seu procurador para votar em reunião de Diretoria, desde que a procuração seja entregue ao demais membros da Diretoria antes da reunião ser instalada; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada, por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente; ou (c) participar da reunião da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, desde que o Diretor envie o seu voto por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente aos demais membros da Diretoria antes do fim da reunião e lavratura e execução da respectiva ata, e que

todos os membros participantes possam ser claramente identificados, caso em que o diretor ausente será considerado presente à tal reunião. No caso de vaga em decorrência de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer membro, o membro da Diretoria deverá ser substituído por um novo Diretor indicado pela Assembleia Geral.

Artigo 13º. Compete especificamente à Diretoria:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Artigo 14º. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pela maioria um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º. Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos.

Parágrafo 3º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 4º. O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 15º. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou
- (iv) um procurador, com poderes específicos, nas procurações ad judicium ou nos atos de rotina ou mero expediente junto a órgãos ou

repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentro outros atos que não representem assunção de obrigações pela Companhia

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto e terão prazo de validade limitado ao máximo de dois anos, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Presumir-se-ão outorgadas pelo prazo de um ano, as procurações outorgadas sem período específico.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Artigo 16º. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17º. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 4º. A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 18º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto em deliberação pela Assembleia Geral.

Artigo 19º. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 20º. A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES

Artigo 21º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 22º. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 23º. Previamente à arbitragem, os Acionistas envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputa ou reclamação resultantes, relativos ou conexos a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa a sua existência, validade, interpretação, cumprimento, descumprimento ou exequibilidade ("Controvérsia").

Artigo 24º. No caso de Controvérsia não solucionada de modo amigável, esta será resolvida de forma final, exclusiva e definitiva, por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e com a Lei 9.307/96.

Parágrafo 1º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo CAM-CCBC.

Parágrafo 2º. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CAM-CCBC. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da CAM-CCBC, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo 3º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

Parágrafo 4º. As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 5º. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha das partes, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as partes.

Parágrafo 6º. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

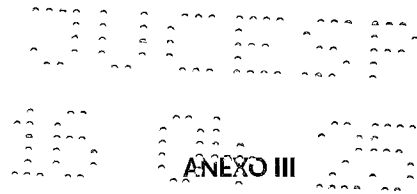
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26°. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 27°. É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 28°. No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 29°. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.



TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

TERMO DE POSSE

FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula identidade RG 10.635.761-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 085.064.737-13, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

Mediante a assinatura do presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento e nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, conforme alterada, é investido no cargo de Diretor A da **REC LOG AMAZONAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 42.312.062/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo registrado sob NIRE 35.300.594.517 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de março de 2025, com mandato por prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social. O Diretor ora empossado indica o endereço mencionado neste Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão.

O Diretor ora empossado declara sob as penas da Lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 25 de março de 2025.

felipe.gaiad.camargo@hsinvest.com

Assinado
FELIPE RODRIGUES GAIAD
DE CAMARGO
08506473713
D4Sign

FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO



TERMO DE POSSE

JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.611.288-6 SSP/SP, inscrito perante o CPF sob o nº 103.944.718-06, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

Mediante a assinatura do presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento e nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, conforme alterada, é investido no cargo de Diretor A da **REC LOG AMAZONAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 42.312.062/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo registrado sob NIRE 35.300.594.517 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de março de 2025, com mandato por prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do estatuto social. O Diretor ora empossado indica o endereço mencionado neste Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão.

O Diretor ora empossado declara sob as penas da Lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com.br

JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA






Assinado
JEFFERSON BAPTISTA
TAGLIAPIETRA
10394471806
D4Sign



2025-03-25-REC-Log-Amaz -AGOE-Aum K Aprov Contas vf4 docx
Código do documento 78d41fa0-2751-4819-b561-4d417eacbe64



Assinaturas

-  JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA:10394471806
Certificado Digital
jefferson.tagliapietra@hsinvest.com
Assinou
-  FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO:08506473713
Certificado Digital
felipe.gaiad.camargo@hsinvest.com
Assinou
-  ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA
Certificado Digital
ana.ferracciu@apexgroup.com
Assinou
-  CAROLINA BELLEZE VIANA
Certificado Digital
carolina.viana@apexgroup.com
Assinou
-  Isabel Francisco Damião
isabel.damiao@apexgroup.com
Aprovou

Isabel Francisco Damião

Eventos do documento

02 Apr 2025, 19:31:25

Documento 78d41fa0-2751-4819-b561-4d417eacbe64 **criado** por KELLY CRISTINE DE SOUZA (63ca60f5-5256-4295-963a-39cd775bdfd3). Email:kelly.souza@hsinvest.com. - DATE_ATOM: 2025-04-02T19:31:25-03:00

04 Apr 2025, 11:30:08

Assinaturas **iniciadas** por KELLY CRISTINE DE SOUZA (63ca60f5-5256-4295-963a-39cd775bdfd3). Email: kelly.souza@hsinvest.com. - DATE_ATOM: 2025-04-04T11:30:08-03:00

04 Apr 2025, 11:31:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA:10394471806
Assinou Email: jefferson.tagliapietra@hsinvest.com. IP: 191.209.53.51 (191-209-53-51.user.vivozap.com.br porta: 49628). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA:10394471806. - DATE_ATOM: 2025-04-04T11:31:55-03:00



-19 páginas - Data e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o ntp.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de Abril de 2025, 16:55:39



04 Apr 2025, 14:37:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE RODRIGUES GAIAD DE CAMARGO:08506473713

Assinou Email: felipe.gaiad.camargo@hsinvest.com. IP: 189.112.224.1

(189-112-224-001.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56140). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-

Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=FELIPE RODRIGUES

GAIAD DE CAMARGO:08506473713. - DATE_ATOM: 2025-04-04T14:37:13-03:00

04 Apr 2025, 14:51:01

ISABEL FRANCISCO DAMIÃO Aprovou - Email: isabel.damiao@apexgroup.com - IP: 187.32.20.122

(187-032-020-122.static.ctbctelecom.com.br porta: 43444) - Geolocalização: -23.5453 -46.6705 - Documento de

identificação informado: 234.686.718-73 - DATE_ATOM: 2025-04-04T14:51:01-03:00

04 Apr 2025, 16:39:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA

Assinou Email: ana.ferracciu@apexgroup.com. IP: 186.240.148.5 (186-240-148-5.user3p.vtal.net.br porta: 17580).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC

OAB G3,OU=A3,CN=ANA CAROLINA FERRACCIU COUTINHO MOURA. - DATE_ATOM: 2025-04-04T16:39:53-03:00

08 Apr 2025, 16:46:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CAROLINA BELLEZE VIANA Assinou Email:

carolina.viana@apexgroup.com. IP: 67.159.241.116 (mvx-67.159.241.116.mundivox.com porta: 57306). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB

G3,OU=A3,CN=CAROLINA BELLEZE VIANA. - DATE_ATOM: 2025-04-08T16:46:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7e7b3a33b56bb32a366955a1596f1f15bb04c5cd0adc1909b56b5df98bf7d85

(SHA512):59d74bbbe10921c00b6cd5ed663663903e1911b7df7f5e18bd5613cbec03c2013fbfcf19eb8f4e110c200792c7ec28a0757030ed84236c6d239dfe65ad1c7a43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.